

DOM/SC Prefeitura municipal de Caibi**Data de Cadastro:** 28/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3784818 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 29/03/2022 **Edição Nº:** [3812](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 8EC8C0FF30EB2037BAFA4A4DC627DDA4FAF3B3E3

DECRETO Nº 058, de 28 de março de 2022.***Dispõe sobre a Anulação do Processo Licitatório de Nº 32/2022 na Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.***

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2022 tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA OS SERVIDORES, NAS ÁREAS DE OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO, REPASSE DE RECURSOS ÀS ENTIDADES, E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIZADO DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.**

CONSIDERANDO que o objeto da licitação deve ser claro e objetivo e explicitar os bens e serviços que serão adquiridos pelo Poder Público.

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica opinou pela revogação do processo licitatório para que sejam sanadas as possíveis irregularidades, com vistas a atender de melhor forma o interesse público.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade,

Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o Processo Licitatório nº 032/2022, modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, com fundamento no acima exposto e no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º. Proceda-se às correções necessárias e lance-se novo processo licitatório adequando-se o objeto e o procedimento ora anulados.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3784818, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3784818>

DOM/SC Prefeitura municipal de Caibi**Data de Cadastro:** 28/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3784818 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 29/03/2022 **Edição N°:** [3812](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 8EC8C0FF30EB2037BAFA4A4DC627DDA4FAF3B3E3

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 28 de março de 2022.

Eder Picoli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli

Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes N°. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3784818, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3784818>